

um contacto de proximidade que lhes permite ainda o acesso a serviços que contribuem para a melhoria da sua formação e desenvolvimento.

Os Estatutos do IPDJ, I. P., consagram a possibilidade de criação de até quatro equipas multidisciplinares por deliberação do Conselho Diretivo nas áreas de edificação ou reconstrução de espaços desportivos e juvenis do IPDJ, I. P., estatísticas e estudos juvenis, bem como investigação e desenvolvimento nas áreas do desporto e juventude.

Com a constituição da presente equipa multidisciplinar pretende-se, de forma coordenada e sistemática, elevar a qualidade do serviço prestado pelas Lojas Ponto Já, através da melhoria da qualidade da informação prestada e da implementação de novas metodologias e conteúdos em áreas de interesse para divulgação, através deste canal privilegiado de comunicação com os jovens, tendo como pano de fundo a promoção das políticas inerentes ao Desporto e Juventude, mas não deixando de aproveitar, simultaneamente, as sinergias que podem resultar da combinação, natural, entre estas duas referências indissociáveis do IPDJ, I. P.;

Por Deliberação de 28 de Junho de 2012 do Conselho Diretivo do IPDJ, I. P., foi aprovada a constituição de uma equipa multidisciplinar tendo em vista o estudo, acompanhamento e desenvolvimento das Lojas Ponto Já.

Assim, nos termos do artigo 22.º n.º 2 da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2006, de 25 de outubro, e 105/2007, de 3 de abril, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, determino que:

1 — Seja constituída uma equipa multidisciplinar, por um período de um ano renovável automaticamente, designada por “Equipa de Acompanhamento e Desenvolvimento das Lojas do IPDJ”, que ficará na dependência direta dos Vogais do Conselho Diretivo Dr.ª Lídia Garcia Praça e Dr. Ricardo Araújo, nos termos do artigo 5.º, n.º 1 dos Estatutos do IPDJ, I. P., aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro.

2 — A equipa multidisciplinar seja coordenada pela Dra. Cláudia Sofia Martins Correia Gomes dos Reis Leitão, técnica superior do mapa de pessoal do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., equiparada para efeitos remuneratórios a cargo de direção intermédia de 2.º grau.

3 — A equipa de projeto seja constituída por técnicos superiores e assistentes técnicos.

4 — Os meios materiais e financeiros necessários ao funcionamento da equipa de projeto serão assegurados pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

5 — São atribuições da Equipa Multidisciplinar:

a) Dinamizar a estratégia de comunicação e informação ao nível das Lojas Ponto Já com o objetivo de aumentar a sua eficiência.

b) Aumentar a qualidade da informação e dos serviços prestados, incrementando o plano de formação do pessoal afeto às Lojas.

c) Estudar e propor, em articulação com os diferentes departamentos do IPDJ, I. P., novas metodologias, novos conteúdos e áreas de interesse para divulgação e implementação nas Lojas Ponto Já.

d) Implementar nas Lojas Ponto Já ações de divulgação e promoção ao nível da generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.

e) Analisar e propor instrumentos, procedimentos e recursos que visem ultrapassar constrangimentos ao funcionamento das Lojas, identificados pelas Direções Regionais.

6 — O presente Despacho produz efeitos reportados a 1 de julho de 2012.

28 de junho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Augusto Fontes Baganha*.

206246156

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 9668/2012

Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 8.º da Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de Julho, no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, determino o seguinte:

1 — Delego no coordenador do Observatório do QREN, licenciado Paulo Areosa Feio, a competência para autorizar a realização de despesas até ao valor de cento e vinte e nove mil euros (€ 129 000), no âmbito do

concurso limitado por prévia qualificação para a aquisição de serviços para a realização de estudo de avaliação estratégia e do processo de implementação das Estratégias de Eficiência Coletiva.

2 — Ratifico os atos praticados até à data pelo coordenador do Observatório do QREN, licenciado Paulo Areosa Feio, no âmbito do procedimento referido no número anterior.

3 — A presente delegação de competências produz efeitos a partir de 6 de junho de 2012.

11 de julho de 2012. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vitor Louçã Rabaça Gaspar*.

206247314

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças  
e da Ministra da Agricultura, do Mar,  
do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 9669/2012

Considerando que o n.º 4 do artigo 36.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, revista e republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, que aprova a Lei-Quadro dos Institutos Públicos, estabelece que os bens dos institutos públicos que se revelarem desnecessários ou inadequados ao cumprimento das suas atribuições são incorporados no património do Estado, sendo essa incorporação determinada por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela;

Considerando que esta especificidade decorre do facto de os institutos públicos só poderem tratar de matérias que lhes sejam especificamente cometidas por lei, conforme decorre do n.º 3 do artigo 8.º da mencionada Lei-Quadro dos Institutos Públicos;

Considerando que, nos termos da respetiva Lei Orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 66/2012, de 16 de março, o Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., detém atribuições cujas atividades se desenvolvem nos domínios da política vitivinícola, da gestão e valorização do património vitícola nacional e da aplicação dos instrumentos de reforço da competitividade dos vinhos portugueses;

Considerando, ainda, que o referido Instituto detém, no seu património, um imóvel que se manifesta inadequado ao cumprimento das suas atribuições:

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, revista e republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, determina-se o seguinte:

1 — É incorporado no património do Estado o prédio misto denominado «Olival Fechado», situado na Estrada Nacional n.º 8, Ganhilhos, inscrito na matriz predial urbana sob os artigos 2709, 2710, 2711, 2712, 2713, 2714 e na matriz predial rústica sob o artigo 266, todos da freguesia de Alcobaça, município de Alcobaça, e descritos na Conservatória do Registo Predial de Alcobaça sob o n.º 1607/20111130, propriedade do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

11 de julho de 2012. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vitor Louçã Rabaça Gaspar*. — A Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

206247752

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 9670/2012

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 3 de julho de 2012, considerando que o licenciado Artur Manuel Reis Lami foi nomeado, em regime de substituição com efeitos a 21 de setembro de 2011, para exercer as funções de Vice-Presidente do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P.